



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1476

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 086/2020** - Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
- **Decreto Nº 087/2020** - Exonera Agente Político e dá outras providências.
- **Decreto Nº 088/2020** – Nomeia agente político e dá outras providências.
- **Decreto Nº 089/2020** - Designa o Secretário da Casa Civil para responder interinamente pelas Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e, Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 086/2020

“Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Supremacia do Interesse Público:

DECRETA:

Art. 1º - Ficado autorizado, a partir do dia 04 de maio de 2020, no âmbito do Município de Cipó, o funcionamento dos estabelecimentos privados, comerciais e correspondentes bancários, vedado em todos os casos o consumo interno e aglomerações, alterando o art. 3º do Decreto nº 82/2020 nos seguintes termos:

I – Segunda a sexta feira a partir das 08:00h até as 17:00h;

II – Sábado a partir das 07:00h até as 14:00h;

III – Domingos e feriados o comércio permanece fechado;

IV – Bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e similares, permanecem com autorização para funcionar apenas com serviço de Delivery.

Art. 2º - As padarias ficam autorizadas a voltar a funcionar normalmente para comercialização, sem restrição de dias e horários, vedado o consumo interno;

Art. 3º - Todas as exigências contidas nos Artigos 4º e 5º, do Decreto Nº 82/2020 continuarão em vigência até que as condições de normalidade sejam retomadas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas todas as demais exigências dos Decretos Municipais nº 82/2020, 83/2020 e 85/2020, que não tenham sido expressamente modificadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 30 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 087/2020

“Exonera Agente Político e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Josenildo Dantas dos Reis**, do cargo de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 30 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 088/2020

“Nomeia Agente Político e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Josenildo Dantas dos Reis**, para o cargo de Secretário da Casa Civil deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 30 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 089/2020

“Designa o Secretário da Casa Civil para responder interinamente pelas Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e, Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Josenildo Dantas dos Reis, Secretário Municipal da Casa Civil, nomeado pelo Decreto nº 088/2020 para responder, interinamente, pelos expedientes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, até a nomeação do novo Secretário.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não receberá o designado acréscimos aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber, exclusivamente, como Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 30 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO